

POLÍTICA DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

1. Objetivo

A presente Política do Direito da Concorrência define a forma como o grupo Elior e as suas filiais (coletivamente referidas como as «Empresas do grupo Elior») cumprem as leis em matéria de concorrência das suas jurisdições aplicáveis.

2. Âmbito de Aplicação

A presente Política do Direito da Concorrência resume a prática e a abordagem do grupo Elior ao direito da concorrência e funciona como um instrumento informativo para: (i) diretores, executivos, empregados e contratantes das Empresas do grupo Elior envolvidos no nosso processo de prospecção, licitação ou contratação (por exemplo, chefes, operadores, departamentos de vendas, de marketing e de compras); (ii) os nossos parceiros; (iii) os nossos clientes e (iv) os nossos fornecedores (coletivamente referidos como os «Colegas do Grupo Elior»). Os Colegas do grupo Elior são obrigados a cumprir todas as leis da concorrência aplicáveis e a trabalhar de acordo com as orientações de «boas práticas» da empresa.

3. Contexto

O objetivo da lei da concorrência é proteger e promover a concorrência leal e evitar monopólios, proibindo os concorrentes de se envolverem em atividades de anticoncorrência, incluindo, entre outras: fixação de preços; partilha de informações de preços ou outras informações confidenciais ou exclusivas; atribuição de clientes ou mercados; licitações fraudulentas; ou exclusão ilegal de concorrentes (coletivamente referidas como as «Atividades de Anticoncorrência»). As Empresas do grupo Elior obrigam-se a cumprir todas as leis da concorrência aplicáveis. A não conformidade pode resultar em: multas significativas (até 10 % do total das receitas do Grupo), cessação do contrato de trabalho ou da relação comercial, processo penal e civil (dependendo da jurisdição aplicável) e danos irreparáveis à reputação do grupo Elior.

4. Responsabilidades

As Empresas do grupo Elior **não** participam em Atividades de Anticoncorrência ilegais. Por este motivo, todos os Colegas do grupo Elior devem:

- Evitar qualquer forma de negociação ou acordo em nome das Empresas do Grupo Elior que prejudique a nossa liberdade de fixar preços ou que, de outra forma, possa concorrer em atividades. Isto inclui, entre outros aspetos, qualquer interação em que um fornecedor tenta determinar os nossos preços de venda a retalho.
- Certificar-se de que as licitações das Empresas do Grupo Elior sejam derivadas de forma independente, sem qualquer celebração de contrato ou acordo com qualquer concorrente.
- Evitar entrar em discussões ou acordos com concorrentes sobre preços de licitações, estratégias de licitação ou qualquer outra informação confidencial ou exclusiva do Grupo Elior.
- Comunicar qualquer violação conhecida da presente política.
-

5. Governação

A presente política é gerida pelo Diretor de Conformidade do Grupo e pela rede de conformidade e é apoiada pelos Departamentos Jurídicos do Grupo (a «Equipe de Conformidade»). A Equipe de Conformidade é composta por advogados e representantes legais externos e internos profissionalmente qualificados, assistentes jurídicos, secretários jurídicos e administradores jurídicos, e beneficia do apoio de consultores experientes e qualificados.

A Equipe de Conformidade obriga-se a garantir que as Empresas do grupo Elior **nunca** trabalhem com concorrentes para reduzir a concorrência no mercado. A Equipe de Conformidade disponibiliza formação, aconselhamento e orientações de «boas práticas» às Equipes de Liderança da Empresa Elior, aos diretores operacionais e gestores, às equipas de vendas e de marketing e outras funções de apoio, para garantir que as Empresas do Grupo Elior estejam em conformidade com a lei da concorrência aplicável.

Qualquer incumprimento ou possível incumprimento da política acima pode ser comunicado ao Diretor de conformidade do Grupo pelo endereço chiefcomplianceofficer@eliorgroup.com ou pela linha de denúncia de irregularidades do grupo Elior.

A presente política é submetida a uma revisão anual, de acordo com os procedimentos do grupo Elior e com quaisquer alterações na legislação.

Philippe Guillemot
Diretor Executivo
Paris, junho de 2019